

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 29 de janeiro de 2021 às 08h03
Seleção de Notícias

Folha.com | BR

Direitos Autorais

Entenda por que um sucesso da música pop hoje pode depender de até 30 autores	3
--	----------

ILUSTRADA

Jota Info | DF

Propriedade Intelectual

A pauta econômica do STF no primeiro semestre	6
--	----------

ANA POMPEU

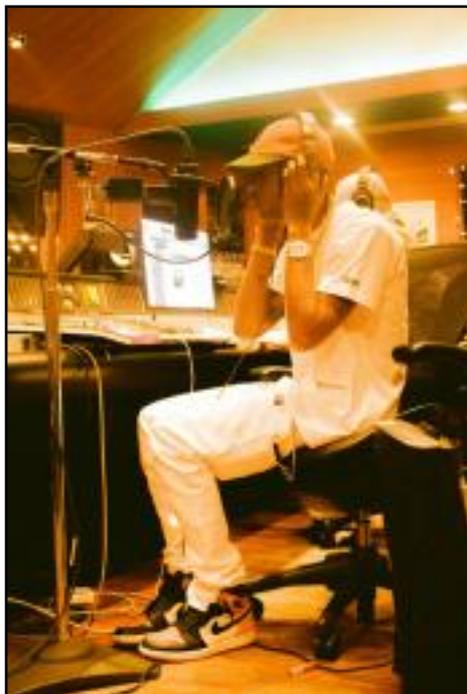
TecMundo.com | BR

26 de janeiro de 2021 | Propriedade Intelectual

YouTube agora proíbe vídeos que ensinam pirataria	8
--	----------

Entenda por que um sucesso da música pop hoje pode depender de até 30 autores

ILUSTRADA



Hits americanos trazem em média cinco compositores, uma mudança ligada a questões conceituais e econômicas

Travis Scott fez "Sicko Mode", hit de proporções mundiais em parceria com Drake, há três anos. A faixa tem um desempenho impressionante no streaming: foi tocada 1,3 bilhão de vezes só no Spotify, mas também chama a atenção por outro número, o de 30 compositores creditados como autores da faixa.

De fato, o método artista-curador de Scott, que em estúdio funciona como uma espécie de catalisador de ideias, puxa a média para cima, mas nos últimos dez anos só 4% das músicas que figuram entre as 50 mais tocadas têm só um compositor.

Os números foram divulgados por uma pesquisa da revista Rolling Stone, que informa também que a média de compositores para se fazer um hit nos Estados Unidos é de cinco pessoas.

Os times de composição são comuns há bastante tempo, diz o DJ e produtor Zegon, integrante do Tropikilaz, que já assinou hits de Anitta e trabalhou em discos clássicos de Racionais e Sabotage, entre outros. No Brasil, sempre foi comum usar compositores, mas times de produção, parcerias entre produtores, letristas, músicos e beatmakers são coisas recentes.

Por aqui, a onda dos times de composição é mais tímida. Mas uma pesquisa do Ecad, escritório de arrecadação de **direitos** autorais de músicos no país, mostra que o número de canções com quatro ou mais compositores cresceu mais de 50% no ano passado, em relação ao acumulado de 2016 a 2019.

A tendência é reforçada com uma consulta nas músicas mais tocadas no Brasil nesta semana. Rainha da



Continuação: Entenda por que um sucesso da música pop hoje pode depender de até 30 autores



Favela, de Ludmilla, tem quatro autores, assim como Modo Turbo, de Pablllo Vittar, Luísa Sonza e Anitta, e Ele É Ele, Eu Sou Eu, de Wesley Safadão com Barões da Pisadinha.

Na música sertaneja, a prática da autoria coletiva já existe há anos, com Goiânia sendo o centro deste mercado de composições. Mas cantores de forró, brega e outros gêneros também estão inseridos na lógica. Letícia, hit de Zé Vaqueiro, tem quatro autores, mesma quantidade de Só Tem Eu, de Zé Felipe.

A ideia dos coletivos é usar o máximo de boas ideias possíveis para aumentar a chance de a música se tornar um hit, e é usada principalmente por quem está no topo do mercado, os artistas que investem em suas músicas. Várias cabeças, cada uma fazendo o que faz de melhor, com certeza entregam algo muito mais certo, diz Zegon.

Os números podem pôr em xeque o papel clássico do compositor solitário, como um Cartola ou um Tom Jobim um dos que mais arrecadaram com **direitos** autorais no Brasil em todos os tempos, um gênio que trabalha sozinho e distribui suas composições, famosas nas vozes de outros artistas. Mas não é bem assim, já que há questões comerciais e conceituais envolvidas nas listagens de compositores de uma música.

Muitos coletivos de compositores de sertanejo, por exemplo, incluem os nomes de todos os seus integrantes, mesmo que a música em questão tenha sido feita só por um deles isso para que a divisão do dinheiro arrecadado seja igual.

Além disso, há um crescimento na inclusão de beat-makers e produtores como autores das faixas. Historicamente, esses atores são incluídos como intérpretes, o que gera uma receita menor.

No Ecad, dois terços do que é arrecadado com execução de músicas em shows, rádio, TV e bares depois de descontados os 15% da empresa vão para os au-



Continuação: Entenda por que um sucesso da música pop hoje pode depender de até 30 autores

tores. O outro terço é dividido entre os intérpretes. No streaming, a proporção é diferente, mas também deixa em desvantagem os intérpretes, que só têm direitos sobre o fonograma a gravação da música e não à obra a composição, que é imaterial.

O pensamento, não só meu, mas de muitas pessoas que trabalham no pop brasileiro, é que a música é feita com uma mistura, uma coletividade de pessoas. Quem produz, escreve ou dá uma ideia por acaso todo mundo que participa da criação é compositor igual, diz Pablo Bispo, autor de hits do pop nacional que integra não só um mas dois coletivos de composição, o Brabo Music Team e o Dogz Produção Musical.

É uma briga antiga, diz Zegon. Eu jamais entraria em uma produção sem ter autoria. Composição é uma sociedade. Deveria ser sempre encarada dessa forma, trabalho em conjunto.

Ele diz que os beatmakers são músicos e autores. A música eletrônica deixou isso mais claro. Muitas vezes, numa música pop, não tem nenhum instrumentista, apenas o beatmaker, isso se confunde.

Bispo reforça. Quando você mostra uma música para mim no violão, por mais que você tenha escrito a música inteira com melodia e tudo mais, quando eu faço um beat, posso criar uma nota ou um fraseado que seja tão marcante quanto a letra. Verdinha, da Ludmilla, você reconhece quando começa o beat. É a mesma coisa de uma guitarra. Ela não faz parte da letra, faz parte da música.

Além disso, com a música cada vez mais calcada em recursos digitais, a própria noção de composição solitária vem mudando. As colaborações, cada vez menos dependentes de encontros presenciais, aumentam e se tornam mais fluidas. E isso é ampliado pelo modelo de produção a partir de samples, usado hoje em toda música pop, mas principalmente

no rap.

Entre os 30 autores de Sicko Mode, de Travis Scott, há pelo menos sete pessoas que cantam na música, além do rapper e de Drake, algumas delas com participações quase imperceptíveis. Além disso, o rapper Notorious B. I. G., morto nos anos 1990, é um dos compositores citados, já que tem uma música sampleada por Scott.

Ou seja, no caso do rapper americano, não há um time de compositores mas sim uma artista trabalhando com diversos participantes, sejam cantores ou produtores, e os creditando como autores. Beyoncé e Lizzo, por exemplo, já creditaram autores de tuítes que viraram letras como coautores de faixas delas.

De certa forma, nesses casos, o ato de compor está ligado a juntar todas essas peças do quebra-cabeça onde entram as vozes, as batidas originais, a participação especial, os trechos de samples, um instrumento de complemento e daí em diante. A própria escolha de quem convidar para contribuir, nesse contexto, pode ser interpretada como um ato de composição.

Além disso, essa ideia de composição coletiva está muito mais ligada à música que chega ao topo das paradas do streaming que cada vez mais funcionam como ações na Bolsa de Valores. Ou seja, está bastante ligada às canções que são pensadas para fazer sucesso.

Tem muito artista que é apenas um produto, que não cria. Acho que existem dois caminhos. Sempre existirão artistas que criam e produzem sozinhos", diz Zegon. "Hoje, produzir e gravar a si mesmo é muito mais fácil, a tecnologia é bastante acessível. A tendência de supertimes está muito mais relacionada ao mainstream. O underground não precisa de ninguém para criar e nunca precisou.

A pauta econômica do STF no primeiro semestre

Estão previstos julgamentos de ações sobre a Lei de Patentes, questões tributárias e sobre a reforma trabalhista Fachada do STF / Crédito: Nelson Jr./S-CO/STF

Uma versão mais completa deste conteúdo foi distribuída antes, com exclusividade, aos nossos assinantes JOTA PRO

Ao montar a pauta do primeiro semestre de 2021 do Supremo Tribunal Federal (STF), o presidente Luiz Fux deu prioridade a temas de menor impacto político, mas com potencial, segundo ele, de dar maior segurança jurídica às relações econômicas.

No cronograma previsto para as 37 sessões plenárias do tribunal até junho, a exceção é a pauta do dia 24 de fevereiro. Neste dia, os ministros devem dar seguimento ao julgamento sobre a possibilidade de o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) prestar depoimento por escrito no inquérito aberto para investigar interferência política no comando da Polícia Federal.

Relator original do processo, o então ministro Celso de Mello votou pela necessidade de depoimento presencial, ressaltando que Bolsonaro pode se recusar a comparecer. Foi o único a votar na sessão em que se despediu da Corte. O caso é hoje relatado pelo ministro Alexandre de Moraes.

Novas ações relacionadas à Covid-19 e às políticas públicas de combate à doença podem voltar a tomar o tempo do plenário, já que os processos relacionados ao coronavírus são prioritários. Mas, até segunda ordem, temas econômicos importantes estão na pauta e devem ter o mérito analisado pela primeira vez pelo colegiado.

Fux marcou para o dia 26 de maio o julgamento de uma das mais importantes ações diretas de inconstitucionalidade hoje em tramitação no Supremo: a que discute a Lei de **Propriedade**

Intelectual. A ADI 5.529 questiona dispositivo da Lei 9.279/1996 que possibilita a extensão do prazo de patentes de invenção e de modelos de utilidade. A disputa coloca em lados opostos, especialmente, a indústria farmacêutica nacional e a indústria estrangeira. O relator é o ministro Dias Toffoli.

A Corte terá de decidir se é constitucional ou não o prazo mínimo de vigência das patentes no Brasil 10 anos para patentes de invenção e sete anos para modelos de utilidade. Como a decisão pode provocar impactos no ciclo de inovação da indústria brasileira, a perspectiva é que o julgamento não seja encerrado na data definida, em razão de possíveis pedidos de vista. O julgamento certamente dividirá a Corte, dados os argumentos técnicos de lado a lado e os impactos econômicos envolvidos.

Fevereiro começa com temas tributários

Logo na segunda sessão plenária do ano, em 4 de fevereiro, os ministros irão se dedicar a dois relevantes julgamentos tributários que foram iniciados em 2020: a tributação de softwares e a cobrança do diferencial de alíquota de ICMS em operações interestaduais. A discussão sobre a tributação de softwares se dá nas ADIs 1.945 e 5.659. Já há maioria de votos para definir a incidência de ISS, e não de ICMS, sobre programas de computador nas situações de licenciamento e cessão de uso.

Já a cobrança do diferencial de alíquota de ICMS é discutida na ADI 5.469 e no RE 1.287.019. Dois ministros se posicionaram pela inconstitucionalidade do convênio que regulamenta a regra. Os estados argumentam que eventual inconstitucionalidade causará perdas de receitas de ICMS de R\$ 9,838 bilhões anuais, já que a arrecadação ficará concentrada nas unidades federativas onde a venda foi feita, o que prejudica a repartição de receita com o estado onde vive o consumidor que comprou a mercadoria.

No calendário de julgamentos do primeiro semestre

Continuação: A pauta econômica do STF no primeiro semestre

constam, além dos casos sobre softwares e diferencial de alíquota, outros três processos tributários. Em 7 de abril estão pautadas as ADIs 5.439 e 4.858, que tratam, respectivamente, da cobrança de ICMS em operações voltadas ao consumidor final e do ICMS incidente sobre mercadorias importadas.

Já em 2 de junho os ministros se debruçam sobre a ADI 3.973, por meio da qual é contestado o convênio que autoriza os estados da Bahia e de Rondônia a conceder isenção de ICMS na parcela da tarifa de energia elétrica subsidiada pelo governo.

Junho: mês das questões trabalhistas

No fechamento do semestre, foram privilegiados temas trabalhistas, que impactam as empresas. Pela previsão para junho, serão pelo menos seis ações que tratam de acordos coletivos de trabalho e da reforma trabalhista de 2017.

No dia 17 de junho está previsto o julgamento do processo que discute o acordado sobre o legislado, ou seja, a validade de norma de acordo ou convenção coletiva que restrinja ou limite direitos trabalhistas não previstos constitucionalmente.

Trata-se do ARE 1.121.633, de relatoria do ministro Gilmar Mendes. O caso é considerado um dos mais importantes da seara trabalhista no STF. Apesar de o

caso concreto ser anterior à reforma trabalhista, a discussão se refere a um dos pilares das mudanças normativas feitas no governo de Michel Temer. A decisão do Supremo neste caso vai impactar diretamente nas possibilidades de arranjos e de direitos trabalhistas.

Outro tema de destaque é a discussão da constitucionalidade do tabelamento de danos morais previsto pela reforma trabalhista. A questão é discutida nas ADIs 6.082, 6.069, 5.870 e 6.050 que vão a julgamento, segundo o calendário de Fux, no dia 30 de junho.

As ações questionam o parágrafo 1º do artigo 223-G da CLT, que traz uma classificação de níveis de gravidade de infrações que podem gerar indenização por danos morais, tabelados de acordo com o salário do trabalhador. Os processos também são de relatoria de Mendes. De um lado, empresas defendem a importância de se estabelecer balizas de referências para os danos morais para ter segurança jurídica. De outro, há o argumento de que um mesmo dano provocado por um acidente de trabalho, por exemplo, seria tratado de forma diferente com base no salário da pessoa se um auxiliar administrativo ou diretor de empresa.

Ana Pompeu

YouTube agora proíbe vídeos que ensinam pirataria



nome registrada na Organização Mundial de **Propriedade** Intelectual (WIPO, na sigla em inglês) contra um serviço que converte e realiza o download de vídeos da plataforma.

Além das medidas acima, o site também incluiu uma nova regra contra a divulgação de instruções sobre roubos e trapaças. Conforme a política atualizada, não serão aceitos vídeos que ensinem "aos espectadores como roubar bens tangíveis ou promove comportamento desonesto".

O YouTube implementou novas regras para proibir vídeos que ensinam pirataria. A informação, divulgada pelo *TorrentFreak* nesta segunda-feira (25), partiu de um documento enviado pela empresa ao parlamento do Reino Unido. Com essa iniciativa, serão impedidas quaisquer publicações que contenham "instruções de como evitar o pagamento de serviços ou conteúdo digital".

Em outras palavras, para serem aceitos na plataforma, os vídeos não podem explicar como "usar apps, sites ou outras tecnologias da informação para conseguir acesso gratuito não autorizado". Isso inclui qualquer conteúdo que "normalmente exija pagamento" como, por exemplo, músicas, filmes, jogos, softwares ou serviços de streaming.

YouTube adota outras medidas contra pirataria Unsplash/Reprodução

O *TorrentFreak* ainda divulgou outras ações do YouTube contra a prática. Um exemplo é a disputa de

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3

Propriedade Intelectual

6, 8